

LEI MUNICIPAL Nº 06 DE 24 DE MARÇO DE 2003

Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar, na importância de R\$19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais) no orçamento corrente, nas seguintes dotações:

020102-0412200012.020-3190-34.3 – Secretaria de Gabinete Salário Família	R\$ 250,00
020402-2060600322.014-3190-94.5 – Seção Fomento Salário Família	R\$ 50,00
020501-0412200012.127-3190-107.0 – Administração Salário Família	R\$3.650,00
020502-0412200012.027-3190-129.0 – Contabilidade Salário Família	R\$ 650,00
020503-0412300012.025-3190-141.0 – Finanças Salário Família	R\$ 200,00
020504-0412200012.115-3190-159.1 – Tributação Salário Família	R\$ 650,00
020601-1236500062.057-3190-190.2 – Creche Salário Família	R\$ 700,00
020602-1236500062.026-3190-202.4 – Educação Infantil Salário Família	R\$1.000,00
020603-1236100072.036-3190-213.4 – Ensino Fundamental Salário Família	R\$ 100,00
020603-1236100072.036-3190-229.9 – FUNDEF Salário Família	R\$2.700,00
020604-1236100072.036-3190-230.9 – FUNDEF Salário Família	R\$2.650,00
020801-1030100392.127-3190-276.5 – Saúde Salário Família	R\$1.700,00

020802-1030100392.127-3190-291.4 – Saúde	Salário Família	R\$ 200,00
020804-1030100392.127-3190-304.9 – PSF	Salário Família	R\$ 150,00
020900-0824400232.063-3190-310.4 – Assistência Social	Salário Família	R\$ 200,00
021001-0412500012.106-3190-332.4 – Cadastro	Salário Família	R\$ 50,00
021002-1545100262.089-3190-342.1 – Setor Urbano	Salário Família	R\$4.300,00
021003-1854100372.074-3190-362.5 – Praças e Jardins	Salário Família	R\$ 350,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica anulado no orçamento corrente, em igual importância, nas seguintes dotações:

020503-0412300012.025-3320-146.5 – Setor de Finanças	Redutor Financeiro	R\$19.550,00
--	--------------------	--------------

Art. 3º - Os recursos orçamentários utilizados para a abertura de crédito suplementar de que trata esta Lei, originários das dotações especificadas no artigo anterior, serão consideradas, obrigatoriamente, parcelas integrantes da totalidade de anulações autorizadas pelo art. 5º da Lei municipal nº 23 de 10 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 24 de março de 2003.

Jerônimo Donizete da Silva
Prefeito Municipal